

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019**

**Interessado:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 366/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 08/08/2019, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **23/08/2019, às 14:00h**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo “**MENOR PREÇO**”, **critério de julgamento de menor preço global**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por câmeras (CFTV), compreendendo locação de equipamentos, instalação, operação e treinamento, visando compor sistema de segurança na área urbana da sede do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**Não se adota licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em razão da não identificação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório (art. 49, II, da LCP 123/2006).**

**Adota-se o critério de julgamento de menor preço global em face das características e da natureza do objeto, que torna tecnicamente inviável sua subdivisão em itens.**

**É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.**

#### **1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido,

## *Pregão Presencial n° 80/2019*

gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Jornal O Presente, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “Diário Oficial” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

## **2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **23/08/2019, às 14:00h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;

3.1.5 Decreto Municipal n°. 023, de 27 de março de 2007;

3.1.6 Decreto Municipal n° 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;

3.1.7 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;

4.1.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

4.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e

Equipamentos Suficientes e Qualificados para Execução do objeto;

4.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

4.1.9 Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

4.1.10 Anexo X - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

## **5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por câmeras (CFTV), compreendendo locação de equipamentos, instalação, operação e treinamento, visando compor sistema de segurança na área urbana da sede do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.2 O preço máximo total do objeto do presente certame é de R\$ 190.096,41 (cento e noventa mil, noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, onde se verifica o valor unitário e valor total do item, conforme o critério de julgamento do presente procedimento.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.**

**Elemento de despesa: 3390397799**

**Fonte de recurso: 505**

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2 É vedada a participação de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.**

8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

## **10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019**

**HORÁRIO: xx:00h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;

**10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo;**

10.2.6 Conter valor unitário (itens que compõem o objeto) e valor total do objeto, observados os valores máximos previstos;

10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de serviço e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019**  
**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019**

**HORÁRIO: xx:00h**

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.6 - A comprovação da **Qualificação Técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta da anterior prestação de serviço condizente com o objeto da proposta;

11.6.1.1 Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, para fins da presente exigência, a prestação de serviços de monitoramento por câmeras (CFTV), compreendendo locação de equipamentos, instalação, operação e treinamento.

11.6.2 Declaração do proponente de que disporá de equipamentos e profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital (modelo constante do Anexo VII);

11.6.3 Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um Engenheiro de Telecomunicações, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VIII);

11.6.4 Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Caso a licitante seja registrada no CREA de outra unidade da federação, para fins de assinatura do contrato deverá apresentar o competente visto junto ao CREA/PR.

11.6.5 Atestado de visita, expedido pelo licitador, ou declaração formal de dispensa (Anexo IX). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao Setor de TI do Município, através do telefone (45) 3256-8034, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até o dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019.

11.7 - **Outros documentos** a serem apresentados:

11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

**Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

## **12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019  
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019  
HORÁRIO: xx:00h**

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**

## *Pregão Presencial n° 80/2019*

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

### **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá ao Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo

admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.1.1 As lances verbais serão realizados com base no valor unitário proposto por megabyte, ficando inalterado o valor proposto pelo licitante para instalação do item que corresponde ao objeto/proposta do presente Edital.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com

apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para

manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo X deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.2.2 A critério do Município de Mercedes, poderá o contrato ser enviado por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

20.2.3 Constitui condição para assinatura do contrato a apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos:

20.2.3.1 Comprovação de que dispõe em seu quadro permanente no mínimo 1 (um) profissional certificado em ambiente Ubiquiti, na certificação Enterprise UEWA expedida pelo fabricante dos equipamentos. A comprovação da qualificação do profissional se fará por meio de certificado/diploma, e o vínculo com a adjudicatária por meio de registro em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for dirigente, integrar o próprio quadro social ou for titular da adjudicatária;

20.2.3.2 Comprovação de vínculo do Engenheiro de Telecomunicações indicado para fins de habilitação, através de registro em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, acompanhado, em qualquer caso, de ART de Cargo e Função. Se o profissional for dirigente, integrar o quadro social ou for titular da adjudicatária, bastará a apresentação de ART de Cargo e Função.

**Obs.: Os documentos acima listados poderão ser apresentados em original, por**

**qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

20.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **21 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do

respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 O prazo de vigência do contrato é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **22 - PREÇO**

22.1 O preço não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

## **23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 *O fornecimento do objeto deverá se dar em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão e remessa da competente Ordem de Serviço.*

23.1.1 *O objeto deverá ser instalado no Município de Mercedes, nos locais/endereços indicados no Termo de Referência, sendo que a referida instalação deverá ser agendada com responsável do Setor de TI de Município, pelo fone (45) 3256-8034, com Marcelo e/ou Edson.*

23.1.2 A instalação do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Setor de TI.

23.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.

23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

24.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da conclusão do Serviço de Implantação do sistema de monitoramento, mediante emissão da respectiva nota fiscal. Os serviços de Locação e Manutenção do sistema de monitoramento serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

24.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

24.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

24.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **25 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

25.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

## **26 - DAS PENALIDADES**

26.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:

26.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

26.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30° dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

26.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

*Pregão Presencial n° 80/2019*

26.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

26.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

26.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

26.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

26.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

26.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

26.1.5.3 Não mantiver a proposta;

26.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

26.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

26.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

26.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

26.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

26.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

26.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

26.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e

proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

26.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

26.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## **27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## **28 - FORO**

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2019.

---

***Cleci M. Rambo Loffi***  
***Prefeita***

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

**2.1 Descrição:**

O projeto CFTV (Circuito Fechado de TV) consiste na instalação de 01 câmeras IP Speed Dome, com resolução de imagem em Full HD 02 Megapixel, zoom óptico digital de 25X, 12 câmeras LPR com resolução de imagem Full HD 2 Megapixel e 8 câmeras IP Fixa com resolução de imagem Full HD 2 Megapixel. As imagens geradas serão transmitidas em tempo real através conexão de fibra óptica, para uma central de monitoramento a ser definida pela equipe técnica da Prefeitura. Estes deverão ser fornecidos e instalados pela empresa.

O sistema LPR (Sistema de Reconhecimento de Placas Veiculares) deverá possibilitar o monitoramento de até 4 vias de tráfego e veículos em até 100km/h. Cada ponto de monitoramento LPR deverá ser instalado em paralelo com 2 câmeras para o perfeito funcionamento da captura de placas e a visualização do modelo e cor do veículo. O sistema deverá fazer a captura dos veículos em modo dia e noite, além de capturar o novo modelo de placas do Mercosul.

A central de monitoramento deverá possuir video wall contendo 4 monitores 40" para a vigilância de todas as câmeras do projeto. O sistema deverá ser flexível quanto a grade de distribuição das câmeras.

Deverá ser disponibilizar um ponto individual de fibra óptica para cada ponto de monitoramento com velocidade mínima de 20 Mbps. Para a central de monitoramento, a velocidade mínima deverá ser de 100 Mbps.

A CONTRATADA deverá configurar uma rede privada mediante a uso de VPN entre todos os pontos de monitoramento. Deverá possuir um roteador centralizador na central de monitoramento para o gerenciamento e firewall de toda a rede de dados.

Os pontos a serem instaladas as câmeras estão apontados nos projetos gráficos, podendo haver pequenas alterações para um melhor aproveitamento dos serviços.

**2.2 Condições Gerais:**

1. É de inteira responsabilidade da empresa a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes.
2. A empresa será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais da NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR 35 – Trabalho em altura.
3. A empresa deverá fornecer todos os elementos de proteção individual, de uso obrigatório aos seus empregados.

4. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, as normas da ABNT, no que couber, e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.
5. A Prefeitura poderá mandar reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições deste memorial e projeto.
6. As seguintes normas da ABNT e resoluções deverão ser respeitadas para a execução deste projeto: NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; Resolução ANATEL n° 259, de 19 de abril de 2001.
7. Fica a cargo do Município o fornecimento do “super poste” e do ponto de energia para alimentação dos equipamentos eletrônicos.
8. O Suporte/Braço para fixação das Câmeras e equipamentos é de responsabilidade da Contratada.
9. O Município indicará atrasos de ofício, pessoas ou entidades que terão acesso às imagens, tanto para visualização quanto para manipulação das mesmas.
10. A empresa deverá gerenciar o backup dos dados das gravações. Prestar consultoria em aquisição de qualquer equipamento e serviços de segurança inerente ao projeto.
11. A empresa deverá emitir relatório técnico mensal de todas as intervenções técnicas feitas nas estruturas instaladas.
12. A empresa deverá apresentar certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos de rede de dados instalados.
13. O sistema de monitoramento deverá permitir captar imagens com nitidez, inclusive à noite.
14. O sistema deverá permitir a transmissão em tempo real das imagens e dados, para o sistema de monitoramento.
15. O sistema deverá funcionar ininterruptamente e disponibilizar imagens de forma instantânea, com acesso via internet em tempo real, via sistema operacional iOS ou Android.
16. A internet necessária para a transmissão das imagens via internet, fica a cargo da empresa contratada, caso a velocidade de internet não suporte o tráfego, a empresa terá que aumentar a velocidade de link sem ônus para o Município.
17. O fornecimento e instalação da infraestrutura referente a passagem dos cabos das câmeras, fica a cargo da empresa.
18. Os equipamentos que forem utilizados/necessários para a instalação, comunicação e funcionamento das câmeras bem como suportes para fixação será por conta da empresa.
19. O tempo de armazenamento mínimo das imagens deverá ser de 90(noventa) dias com gravação no modo ininterrupto.
20. Durante a vigência do contrato a empresa fica responsável pelo conserto ou substituição de qualquer equipamento danificado do sistema de monitoramento, mesmo que a garantia do equipamento não seja coberta pelo fabricante.
21. As imagens geradas serão entregues no centro de controle.
22. A empresa poderá, quando julgar conveniente, mas sem acarretar custo, ônus adicional ou acréscimo de preço para o Município, nem tampouco em redução de qualidade dos serviços, promover a troca de qualquer material ou componente dos equipamentos, ou dos próprios

equipamentos, inclusive aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou que sejam necessários por força de atualização tecnológica. Essas trocas deverão sempre atender às especificações mínimas exigidas no descritivo e com autorização do Município.

23. Disponibilizar e configurar acesso externo para visualização/consulta das imagens em aplicativos para Smartphone iOS e Android, também acesso Web para computadores com gerenciamento de permissões por usuários.

### 2.3 Equipamentos por Local:

#### 2.3.1 Central de Monitoramento

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	Joystick UBS
02	1	Servidor de Gravação
03	1	Servidor de Gerencimaneto Cloud
04	1	Estação de Trabalho Client
05	1	Switch Ethernet 24P Gigabit
06	1	Roteador Enterprise PRO
07	1	Nobreak 1200VA
08	4	Suporte p/ TV LCD
09	1	Cabo HDMI 2m
10	4	Cabo HDMI 10m
11	4	TV LED
12	1	Rack Fechado 19"
13	1	Bandeja Fixa
14	1	Calha de Tomadas 19" 10A
15	4	Guia de Cabos Fechado 19"
16	5	Frente Falsa 19"
17	3	Velcro em Rolo
18	2	Cabo Eletrônico CAT.5e 305m
19	100	Conector RJ45 blindado
20	1	Etiqueta
21	100	Porca Gaiola
22	100	Parafuso Philips

#### 2.3.2 Kit Câmeras Externas

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	Câmera IP Speed Dome 2MP
02	12	Câmera IP LPR 2MP
03	8	Câmera IP Fixa 2MP
04	10	Switch Ethernet 5P PoE
05	10	Nobreak 600VA
06	10	Velcro em Rolo

07	10	Roteador Enterprise Basic
08	10	Caixa Hermética

### 3 - Locais de Instalação:

#### 3.1 Visão espacial das câmeras externas (Imagem 1):



\* Arquivo .kmz disponível em anexo.

#### 3.2 Projeto CFTV – Geolocalização (Tabela 1):

ID	Local	Tipo
1	Prefeitura	Servidor de Armazenamento
2	Destacamento da Policia Militar	Central de Monitoramento
3	Lago Municipal	Speed Dome
4	Cruzamento das Avenidas	IP Fixa
5	Cruzamento das Avenidas	IP Fixa

ID	Local	Tipo
6	Cruzamento das Avenidas	IP Fixa
7	Cruzamento das Avenidas	IP Fixa
8	Esquina Prefeitura	IP Fixa
9	Esquina Prefeitura	IP Fixa
10	Esquina Prefeitura	IP Fixa
11	Esquina Prefeitura	IP Fixa
12	Colina	LPR Placa
13	Colina	LPR Veículo
14	Rotatória – Saída A. Guaçu	LPR Placa
15	Rotatória – Saída A. Guaçu	LPR Veículo
16	Saída São Marcos	LPR Placa
17	Saída São Marcos	LPR Veículo
18	Portal	LPR Placa
19	Portal	LPR Veículo
20	Dillemburg	LPR Placa
21	Dillemburg	LPR Veículo
22	Cruzamento Copagril	LPR Placa
23	Cruzamento Copagril	LPR Veículo

\* A localização exata pode sofrer alguma alteração para ter uma cobertura mais eficiente do local, com o aval do Município.

#### 4 - Descritivo Técnico dos Materiais:

**4.1 Câmera IP Speed Dome 2MP:** Câmera do tipo Speed Dome com varredura progressiva CMOS de 2.0 megapixel 1/1.9". Resolução 1920X1080. Protocolo de vídeo compressão H.265+. Zoom óptico de no mínimo 25X e zoom digital 16X. Função ATW (Auto Tracking White Balance). Função WDR 120dB. Funções os seguintes protocolos de melhoria de imagem: HLC / BLC / 3D DNR / Defog / EIS / Exposição Regional / Foco Regional. Iluminação mínima 0 Lux com IR

ligado. Suportar protocolo ONVIF. Função Smart Detection: Cruzamento linha, invasão, região entrada/saída, remoção de objetos e bagagem desacompanhada. Grau de proteção IP66. Saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ45 10/100Base-T. Alimentação PoE+ (802.3 at, class4). Suportar temperatura de operação de -40°C a 70°C.

**4.2 Joystick PTZ:** Alimentação e comunicação via USB. Controle 3D PTZ. Possuir até 15 botões programáveis. Suportar protocolo USB HID. Suportar temperatura de operação de -10°C a 55°C.

**4.3 Câmera IP LPR 2MP:** Câmera do tipo LPR varredura progressiva CMOS de 2.0 megapixel 1/1.8". Resolução 1920X1080. Lente focal de 2.8 mm - 12 mm. Iluminação mínima 0 Lux com IR ligado. Função LPR leitor de placas. Leitura de placas de veículos em até 100 km/h. Leitura de placas de até 4 vias de tráfego. Suportar WDR 120dB. Funções os seguintes protocolos de melhoria de imagem: Defog, BLC, EIS e 3D DNR. Suportar protocolo ONVIF. Possuir as seguintes funções: Íris automático e função dia & noite automático. Grau de proteção IP67. Saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ45 10/100Base-T. Suportar alimentação PoE+ (802.3 at, class4). Suportar temperatura de operação de -30°C a 60°C.

**4.4 Câmera IP Fixa 2MP:** Câmera do tipo IP varredura progressiva CMOS de 2.0 megapixel 1/2.8". Possuir resolução 1920X1080. Lente focal de 2.8 mm - 12 mm. Deve possuir iluminação mínima 0 Lux com IR ligado. Suportar WDR 120dB. Deve possuir funções os seguintes protocolos de melhoria de imagem:, BLC, ROI e 3D DNR. Suportar protocolo ONVIF. Possuir função dia & noite automático. Deve conter grau de proteção IP67. Saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ45 10/100Base-T. Suportar alimentação PoE+ (802.3 at, class4). Suportar temperatura de operação de -30°C a 60°C.

**4.5 Servidor de Gravação NVR:** Deve possuir taxa de banda de entrada 256 Mbps e 200 Mbps de saída. 4K (3840 × 2160)/60 Hz, 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (1920 × 1080p/60 Hz), 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60 Hz). Possibilitar gravação de até 12 MB de resolução. Licenciamento de até 32 câmeras IP. Protocolo de vídeo compressão H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MPEG4. Suportar até 4 interface SATA HDD de até 6TB. Possuir 4 HDD de 4TB. Possuir 2 portas ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ45 10/100/1000 Mbps. Suportar temperatura de operação de -10°C a 55°C. Possibilitar montagem em rack 19".

**4.6 Servidor de Gerenciamento Cloud:** 1 porta 10/100/1000 RJ45. Processador APQ8053 com 2 GB RAM. 32 GB de memória eMMC. Método de alimentação 802.3 af PoE, DC 5V/1A. Suportar temperatura de operação de 0°C a 35°C. Possibilitar montagem em rack 19".

**4.7 Estação de Trabalho Client:** Sistema Operacional Windows 10 Pro. Processador, 6 núcleos, cache de 19 MB, 3.2 GHz. Placa de Vídeo 2Gb PCIe x16 para Video Wall com suporte de 4 monitores, resolução de 1920x1200. 16 GB de memória RAM DDR4, 2400 Mhz. HD SSD M.2 240GB Leituras: 1.500MB/s e Gravações: 800MB/s. Placa mãe com as seguintes portas: 01 interface de rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000 MB, 4 portas USB 3.1, 2 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, VGA e DVI. Teclado e mouse USB. Monitor LED Widescreen. Tamanho da tela 21,5". Resolução 1920x1080. Conexão HDMI. Porta VGA.

**4.8 Roteador Enterprise PRO:** 2 portas LAN 10/100/1000 RJ45. 2 portas WAN 1 Gbps RJ45/SFP. Processador Dual-Core 1 GHz, MIPS64 com aceleração de hardware para processamento de pacotes. 2 GB de memória DDR3 RAM. 4 GB de armazenamento flash. Fonte de alimentação 110-240VAC, AC/DC, interno, 60W DC. Suportar temperatura de operação de -10°C a 45°C. Possibilitar montagem em rack 19". *Referência: USG-PRO-4 Ubiquiti*

**4.9 Roteador Enterprise Basic:** 3 portas 10/100/1000 RJ45. Processador Dual-Core 500 MHz, MIPS64 com aceleração de hardware para processamento de pacotes. 512 MB de memória DDR2 RAM. 2 GB de armazenamento flash. Fonte de alimentação 12VDC, externo, 1A. Suportar temperatura de operação de -10°C a 45°C. Referência: USG Ubiquiti

**4.10 Switch Ethernet 24P Gigabit:** Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps. Capacidade do switch de até 48 Gbps. Suportar temperatura de operação de 0°C a 40°C. Possibilitar montagem em rack 19”.

**4.11 Switch Ethernet 5P PoE:** Switch 5 portas 10/100 Mbps. 4 portas IEEE802.3af/at. Capacidade do switch de 1 Gbps. Suportar temperatura de operação de 0°C a 40°C.

**4.12 No Break 1200VA:** Possuir entrada nominal de 120V/220V automático. Suportar faixa de tensão de entrada entre 95~245V. Frequência de entrada de 47Hz – 63Hz. Possuir Subtensão de 95V/180V. Sobretensão de 140V/245V. Potência de saída nominal contínua de 1200VA/500W. Potência de pico nominal de 600W. Tensão de saída nominal 120V (220V configurável). Frequência de saída em modo inversor 60Hz +- 0,1%. Forma de onda em modo inversor semi-senoidal. Deverá possuir no mínimo 08 tomadas de saída padrão brasileiro. Possibilitar montagem em rack 19”.

**4.13 No Break 600VA:** Entrada nominal de 120V/220V automático. Faixa de tensão de entrada entre 95~245V. Frequência de entrada de 47Hz – 63Hz. Subtensão de 95V/180V. Sobretensão de 140V/245V. Potência de saída nominal contínua de 600VA/250W. Potência de pico nominal de 300W. Tensão de saída nominal 120V. Frequência de saída em modo inversor 60Hz +- 0,1%. Forma de onda em modo inversor semi-senoidal. Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro.

**4.14 Suporte p/ TV LCD:** Suporte fixo para visão frontal. Instalação de TV de 10” a 71”. Material de aço carbono. Tintura eletrostática a pó.

**4.15 Cabo HDMI 2m:** Possuir comprimento de 2m do tipo HDMI X HDMI (macho X macho). Deve possuir espessura de 28 AWG. Compatível com as versões HDMI 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3. Terminação HDMI nas duas pontas. Suportar sinais de resolução em 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.

**4.16 Cabo HDMI 10m:** Possuir comprimento de 10m do tipo HDMI X HDMI (macho X macho). Deve possuir espessura de 28 AWG. Compatível com as versões HDMI 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3. Terminação HDMI nas duas pontas. Suportar sinais de resolução em 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.

**4.17 TV LED:** Tamanho da tela de 40”. Tipo Smart TV. Resolução de imagem Full HD. Sistema de som estéreo. Duas entradas USB. Uma entrada HDMI. Resolução de no mínimo 1.920 X 1.080 linhas (2.073.600 pixels). Taxa de atualização de 60Hz (True Motion), 120Hz (MCI). Tempo de resposta de 6ms. Tensão 110V/220V bivolt automático.

**4.18 Rack Fechado 19”:** Rack padrão 19” com 800mm de largura e profundidade 670mm. Altura de 24U. Atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC 297-2, DIN41494 partes 1 e 7. Grau de proteção IP20. Porta frontal reversível em vidro temperado cristal de 4mm. Ângulo de abertura da porta de 180°. Possuir Estrutura em aço 2,0mm. Possuir Fechadura do tipo cilindro. Suportar Capacidade de carga estática de 800 kg. Porta traseira em aço com chave. Ter a opção de utilizar chaves nas laterais nos dois planos de fixação. Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack com tampas de proteção. Teto com preparação para instalação de ventiladores. Terminais de aterramento na estrutura do rack. Pintura em micro epóxi. Acompanhar conjunto de quatro pés niveladores e quadro rodas (duas com trava).

**4.19 Bandeja Fixa:** Bandeja fixa padrão 19” com 4 pontos de fixação. Altura de 1U e 500mm de profundidade. Estrutura em aço de 1,2 mm. Aletas para ventilação. Suportar carga de 60kg.

**4.20 Calha de Tomadas 19” 10A:** Instalação em racks padrão 19“. Altura de 1U. Cabo 3X1,0 mm<sup>2</sup> e 2m comprimento. Tensão ac entrada e saída de 110/220V. Porta fusível, com fusível de 250V 10A. Suportar capacidade máxima de carga 10A. Diâmetro de pinagem de 4,3mm.

**4.21 Guia de Cabos Fechado 19”:** Permite a Instalação em racks padrão 19”. Tampa com encaixe. Aberturas na parte traseira para manobras de Patch Cords. Pintura em epóxi.

**4.22 Frente Falsa 19”** Instalação em racks padrão 19“. Altura de 1U.

**4.23 Velcro em Rolo:** Deve ser utilizado para fixação e organização de feixes de cabos. Velcro dupla face, colado em fábrica. Dimensões: espessura de 1,8mm e largura 20mm.

**4.24 Cabo Eletrônico CAT.5e:** Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade. Capa externa classe de isolamento PE. Blindagem multi-camadas. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m). Fio ESD contra ataques de descarga eletrostática. Especificações ISO/IEC 11801, TIA/EIA568B.2.

**4.25 Conector RJ45 Blindado Macho:** Plug blindado de 8 condutores para uso com cabo CAT5e. Conexão em cabos de bitola 23 à 26 AWG. Usado em cabos U/UTP e e F/UTP (blindado).

**4.26 Etiqueta:** Certificação ROHS Pass 2011/65/EU.

**4.27 Porca Gaiola:** Utilizado para a fixação de equipamentos aos planos 19/23” de racks em furos de 9 X 9mm. Gaiola em aço SAE 1070 bicromatizado. Porca m5 em aço SAE 1010 bicromatizado.

**4.28 Parafuso tipo Philips:** Utilizado em conjunto com porcas-gaiola M5. Parafuso philips cabeça panela, M5 X 16mm, niquelado e com duas arruelas (sendo uma fixa e outra de pressão).

**4.29 Caixa Hermética:** Hermética de alumínio e dimensões de 34X30X13cm. Placa de montagem 23X7 cm para fixação de equipamentos. 8 suportes plásticos para 2 RB 433 ou 1 RB 800. 2 prensas cabo 3/8”. 6 tampões de furos/Pigtail. 1 fecho tipo fenda. 2 suportes de aço inox para fixar caixa. 3 tomadas 2P+T universal. Sistema de ventilação forçada contínua. Vedação da porta IP65. Pintura RAL 7035.

## **5 - Serviços a Ser Executados pela Empresa:**

**5.1** Instalação, fixação, apontamento e conectorização de todas câmeras IP Speed Domes e LPR conforme Imagem e Tabela 1.

**5.2** Instalação e montagem de rack 19” e acessórios na central de monitoramento.

**5.3** Instalação dos servidores de armazenamento e gerenciamento Cloud em rack 19” na central de monitoramento.

**5.4** Instalação de nobreak 1200V no rack 19” da central de monitoramento.

**5.5** Instalação de caixas herméticas e seus respectivos acessórios para cada câmera IP Speed Dome e LPR.

**5.6** Instalação de um ponto de fibra óptica 100 Mbps na central de monitoramento. Para este ponto deverá ser instalado o roteador centralizador para o gerenciamento da rede entre todos os pontos de monitoramento.

**5.7** Instalação de um ponto de fibra óptica 30 Mbps para cada câmera IP Speed Dome e LPR. Para estes pontos deverão ser instalados roteadores para a configuração VPN com a unidade centralizadora.

**5.8** Configurações do software de gerenciamento conforme instruções do cliente, tais como: Presets, LPR, Detecção por movimento, backup, visualização dos dispositivos, formato das gravações, pré e pós-gravação, etc.

**5.9** Instalações elétricas necessárias para o pleno funcionamento de todo o sistema.

**5.10** Efetuar testes e acompanhamento presencial do sistema no período de 2 dias após entrega do projeto concluído.

**5.11** Efetuar treinamento das pessoas e entidades indicadas pelo Município.

### **6 - Manutenção do Projeto:**

A empresa deverá disponibilizar mão de obra para a execução dos serviços remotos no caso do sistema apresentar algum alarme ou falha na modalidade 24X7, ou seja, 24 horas por dia pelo período de vigência do contrato. Além dos serviços remotos deverá ser disponibilizado um técnico a disposição. O tempo de atendimento (SLA): O tempo de atendimento, tanto remota quanto presencial deverá ser através de e-mail ou telefone, é de até 02 horas. O tempo para resolução do problema apresentado se dará da seguinte maneira:

- Equipamento inoperante: 04 (quatro) horas.
- Manutenção de câmeras, mudanças de configurações, atualização de aplicativos: 24 (vinte e quatro) horas.
- Substituição de câmeras: 48 (quarenta e oito) horas.

Deverá efetuar monitoramento remoto, registro, diagnóstico de alarmes e ações corretivas pelo período de 24 horas de todos os equipamentos, podendo este serviço ser executado remotamente.

Em todos os locais, a empresa é responsável pela plena instalação, funcionamento e proteção elétrica dos equipamentos.

O monitoramento, captação, transmissão, gravação, armazenamento, gerenciamento, disponibilidade consulta, manutenção corretiva e preventiva será pelo prazo de execução do contrato.

### **7 - VALOR DO OBJETO:**

Item	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço de Implantação do sistema de monitoramento.	28.934,13	28.934,13
2	12	Locação e Manutenção do sistema de monitoramento.	13.430,19	161.162,28
				190.096,41

**Valor total do objeto: R\$ 190.096,41 (cento e noventa mil, noventa e seis reais e quarenta e um centavos).**

### **3- PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – unitário e total - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

*Pregão Presencial n° 80/2019*

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 08 de agosto de 2019.

***Cleci M. Rambo Loffi***  
***Prefeita***

**ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2019

\_\_\_\_\_(*nome do proponente*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2019

O abaixo assinado, \_\_\_\_ (*inserir o nome completo do responsável legal*) \_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_\_ (*inserir nome do proponente*) \_\_, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor \_\_\_\_ (*inserir o nome completo do representante*) \_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2019 com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_\_ (*local*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante

**ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2019

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:

a) Descrição do objeto ao qual se refere a proposta, conforme Anexo I – Memorial Descritivo;

b) Valor unitário e valor total do objeto ao qual se refere a proposta.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função

**ANEXO V**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2019

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)*

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VI**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2019

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VII**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2019

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa \_\_\_\_ (*identificação completa da proponente*) \_\_\_\_ DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de equipamentos e profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em XX de XXXX de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEVO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2019

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, declaramos que o responsável técnico pelo objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO IX**

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2019

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais em que o objeto deverá ser executado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Contrato n.º XXX/2018**  
**Identificação: XXX2018**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º. XX/2019 da proposta da contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de monitoramento por câmeras (CFTV), compreendendo locação de equipamentos, instalação, operação e treinamento, visando compor sistema de segurança na área urbana da sede do Município de Mercedes, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º xx/2019 e em seus Anexos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

2.1.Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme descrito a seguir:

Item	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	Serviço de Implantação do sistema de		

Item	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
		monitoramento.		
2	12	Locação e Manutenção do sistema de monitoramento.		

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O prazo de vigência do contrato é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.**

**Elemento de despesa: 3390397799**

**Fonte de recurso: 505**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da conclusão do Serviço de Implantação do sistema de monitoramento, mediante emissão da respectiva nota fiscal. Os serviços de Locação e Manutenção do sistema de monitoramento serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção

monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 *O fornecimento do objeto deverá se dar em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão e remessa da competente Ordem de Serviço.*

6.1.1 *O objeto deverá ser instalado no Município de Mercedes, nos locais/endereços indicados no Termo de Referência, sendo que a referida instalação deverá ser agendada com responsável do Setor de TI de Município, pelo fone (45) 3256-8034, com Marcelo e/ou Edson.*

6.1.2 *A instalação do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Setor de TI.*

6.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital de licitação e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a

especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por

prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA-IBGE.

11.1.2. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

*Pregão Presencial n° 80/2019*

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n°. xx/2019 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Pregão Presencial nº 80/2019*

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº